



Poder Ejecutivo Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Dispensa de Licitação de nº 001/2007. Conforme o Artigo 24 Inciso IV, de acordo com a lei 8.666/93 e alterações posteriores, para Aquisição de medicamentos e material médico odontológico – empresa fornecedora – Dental Centro Oeste Ltda no valor de R\$ 37200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) – Dotações: 09.001.0.0.10.303.6060.2054-3.3.90.32.00 - 09.002.0.0.10.301.6020.2050-3.3.90.30.00

JOSÉ APARECIDO DE CARVALHO
Presidente da Com. Permanente de Licitação

Barra do Bugres-MT. Data: 31/05/2006.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REF. PUBLICAÇÃO DO DIA 23 DE MARÇO DE 2007, SEXTA-FEIRA NO
JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – ANO II – Nº. 215

Termo de convênio nº. 009/2007

Onde lê-se: Dotação: 07.001.20.692.0017.1.442.3.3.50.43.00.00, passa a ter a seguinte redação:

Dotação: 07.001.20.692.0017.1.442.3.3.50.41.00.00

Campo Verde, 30 de maio de 2007.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2006, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MT E A EMPRESA ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA. PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida Mato Grosso, Nº 142, Centro – CEP: 78.345-000 Castanheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo **Prefeito Municipal Senhor Genes Oliveira Rios**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado em Castanheira – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 278080 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 225055397-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **Empresa ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.879.070.0001-09, estabelecida à Rua G, Casa 1, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, CEP 78.053-260, em Cuiabá – MT, representada neste ato pelo seu **Diretor Financeiro Senhor Osvaldo**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Pereira Leite, brasileiro, casado, Economista, residente à Rua das Orquídeas, nº 495 Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.020-000 – Cuiabá – MT, portador da Cédula de Identidade nº 040466 SSP/MT e CPF Nº 039.203.301-10, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 070/2006 para o período de 90 (noventa) dias, para a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O Aditivo ora firmado está embasado no art. 57 § 1º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juína – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem com a execução deste **Aditivo**.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Castanheira – MT, 01 de junho de 2007.

**CONTRATANTE: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
MT**

**Genes Oliveira Rios
Prefeito Municipal**

**CONTRATADA: ACPI – ASSESS., CONSULTORIA, PLANEJ. E
INFORM. LTDA.**

**Oswaldo Pereira Leite
Diretor Financeiro**

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:

Assinatura:
Nome:

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2007

A Prefeitura Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o resultado do Concurso Público vem **CONVOCAR**, através deste ato e na forma da Lei Municipal n.º 471/05 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais em seu Art. 16 §1º, a candidata aprovada e classifica em 5º lugar **Marciane Aparecida Similli**, portadora da CI RG n.º 1221059-5 SSP/MT e CPF n.º 850.833.481-87, que no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, compareça junto ao Departamento de Recursos Humanos localizada na Rua Mato Grosso n.º 142, Bairro Centro, para assumir o cargo de Enfermeira.

Castanheira MT., em 1º de junho de 2007.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **022/2007**.
CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.
CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS . RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente a acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins de interesse da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, em Cuiabá. CPF/MF: 062.655.518-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93**.
ELEMENTO DE DESPESA: Assuntos diversos inerentes à área de Nutrição do Município. VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 1.190,44**. DATA DO RECONHECIMENTO: **01/06/2007**, pelo Ilmo. Sr. Secretário de Finanças de Castanheira-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: **14/05/2007**, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Castanheira-MT.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **022/2007**.
CONTRATANTE: Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.
CONTRATADO: SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DIAS. RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica e parlamentar, referente a acompanhamento de projetos, processos, requerimentos ou solicitações afins de interesse da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, em Cuiabá. CPF/MF: 062.655.518-33.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93**.
ELEMENTO DE DESPESA: Pessoa Física/Serviços de Terceiros. DATA DA ASSINATURA: **31.05.2007**. ASSINA PELO CONTRATANTE: Genes Oliveira Rios – Prefeito Municipal. ASSINA PELO CONTRATADO: ELDA MARGARIDA BOSCOU. VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 9.523,52**

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN

Prefeitura Municipal de Colíder

TERMO DE POSSE Nº 737/2007

Ao 09 (nono) dia do mês de Maio de 2007 (dois mil e sete) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer , o Srº Cláudio Scalón e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Cirleide da Silva, toma posse no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 09 de Maio de 2007.

compromissado

Secretária Municipal de
Prefeito Municipal
Educação, Esportes e Lazer

TERMO DE POSSE Nº 737/2007

Termo de posse que assina a Srª Cirleide da Silva, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 735/2007

Ao 02 (Segundo) dia do mês de Maio de 2007 (dois mil e sete) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer , o Srº Cláudio Scalón e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Érika de Araújo Lima, toma posse no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 02 de Maio de 2007.

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito

TERMO DE POSSE Nº 735/2007

Termo de posse que assina a Srª Érika de Araújo de Lima, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 736/2007

Ao 02 (Segundo) dia do mês de Maio de 2007 (dois mil e sete) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís , 60 , no Gabinete do Prefeito Municipal , na presença do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer , o Srº Cláudio Scalón e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Márcia Rodrigues da Silva, toma posse no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 02 de Maio de 2007.

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 736/2007

Termo de posse que assina a Srª Márcia Rodrigues da Silva, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 734/2007

Ao 01 (Primeiro) dia do mês de Março de 2007 (dois mil e sete) na Prefeitura Municipal de Colíder – Mt., sito à Travessa dos Parecís, 60, no Gabinete do Prefeito Municipal, na presença do Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, o Srº Tereza Piloneto Mangolin e do Prefeito Municipal, Sr. Celso Paulo Banazeski, a Srª Simone dos Santos Batista, toma posse no cargo de Auxiliar de Educação Infantil, sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 1543/2003, aprovado pela Câmara Municipal e sancionada pelo Prefeito Municipal, comprometendo-as a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função, fica consignado no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu Ediva da Cruz, lavrei este Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pelas autoridades competentes.

Colíder – Mt., 01 de Março de 2007.

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 734/2007

Termo de posse que assina a Srª Simone dos Santos Batista, que declara vir assinar o presente Termo, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de Auxiliar de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Apresentou os seguintes documentos:

- () I documento de escolaridade referente ao cargo que se candidatou;
- () II Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- () III comprovante de quitação militar, se do sexo masculino;
- () IV carteira de identidade (R.G.);
- () V cartão do CPF;
- () VI certidão de nascimento ou casamento;
- () VII 02 fotos 3x4 atualizada;
- () VIII carteira de trabalho;
- () IX cartão PIS/PASEP ou declaração que não é inscrito;
- () X certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- () XI certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos;
- () XII comprovante de exame de sanidade física e mental;
- () XIII declaração de disponibilidade do tempo para o cumprimento da carga horária;
- () XIV comprovante de residência;
- () XV carteira de habilitação Cat. "C" (cargo de Motorista);
- () XVI comprovante se estrangeiro na forma da Lei (Naturalizado);
- () XVII registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso
- () XVIII declaração de bens que constituam seu patrimônio.

Nada mais havendo a constar, Eu Ediva da Cruz, lavrei o presente Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

compromissado

Secretária Municipal de
Educação, Esportes e Lazer

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Comodoro

LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE**, a Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento do presente Edital, que fará realizar no dia 19/06/2007, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sita a Rua Espírito Santo nº. 3.169, centro, Município de Comodoro, um leilão público para alienação de veículo e outros bens móveis, no estado em que se encontram, conforme descritos no anexo do Edital, tudo em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Demais informações e aquisições do Edital completo poderão ser solicitados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal por meio dos Tels/Fax (65) 283-2404 e 2405, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro, aos 1º dia do mês de junho de 2007.

João Batista Gonçalves
Presidente da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itiquira**RESUMO DO EDITAL Nº 003/2007 DE 31 DE MAIO DE 2007**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT** (PÓLO ITIQUIRA), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Federal nº. 5790, de 25/05/2006 e a Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº. 04 de 06/12/06, que regulamenta a 3ª Conferencia Nacional das Cidades cujo lema é “Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social” e tema “Avançado na Gestão Democrática das Cidades”, resolve divulgar a realização da Conferencia Regional das Cidades no município ITIQUIRA (Pólo Itiquira), nos dias 28 e 29 de junho de 2007.

ITIQUIRA – MT, 01 DE JUNHO DE 2007

Ondanir Bortolini

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jauru**DECRETO Nº. 028 DE 02 DE MAIO DE 2007.**

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS (COMAD)”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, com mandato de 2(dois) anos, seguindo o seguinte critério:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: João Maria de Oliveira Silveira

Suplente: Rosângela Gonçalves

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Hilda Vidal Negreiros de Camargo

Suplente: Olívia Coelho de Macedo

REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO:

Titular: Arles Dias Silva

Suplente: Francisca Evanilda de Aguida

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO:

Titular: Antonio Rosa Rodrigues

Suplente: Gilson Souza Araújo

REPRESENTANTE DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Sônia Aparecida Dias Ferreira Balbino

Suplente: Luzia Ramos Duarte

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR:

Titular: Ten. Leônidas Silva Rodrigues de Lima

Suplente: Sd. Rosivaldo Manoel Costa

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL “FRANCISCO SALAZAR”:

Titular: Dolores Augusta Lopes Miranda

Suplente: Judite Moreira de Oliveira

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Pedro dos Santos Beariz

Suplente: Flávio Divino Camargo

REPRESENTANTE DA LOJA MAÇÔNICA ORDEM E LIBERDADE:

Titular: Rainério Espíndola

Suplente: Valmi Nunes Dourado

REPRESENTANTE DA IGREJA PRESBITERIANA:

Titular: Gilvane Maria da Costa Ferreira

Suplente: Luzinte Perrut da Silva

REPRESENTANTE DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA:

Titular: Roselaine da Silva Lanes

Suplente: Daniel Gomes de Moura Junior

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO JAURUENSE DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Lana Vieceli Velasco

Suplente: Maria José Justo

REPRESENTANTE DO AMOR EXIGENTE:

Titular: Junice Coelho de Sousa

Suplente: Leise Yolanda Pavini Dourado

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL “JOÃO EVARISTO CURVO”:

Titular: Maisa Marques Miranda

Suplente: Cleuza Guimarães Gomes

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Luciana Teixeira Ribeiro

Suplente: Pitágoras Santos Farias

REPRESENTANTE DOS CONTABILISTAS:

Titular: João Augusto Carrijo

Suplente: Erlando Rodrigues da Silva

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL:

Titular: Valtencir Siqueira de Farias

Suplente: Assis Ribeiro dos Santos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 02 de maio de 2.007.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 030 DE 14 DE MAIO DE 2007.

“NOMEIA A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS - COMAD”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 315, de 02 de março de 2007, fica nomeada a presidente do Conselho Municipal Antidrogas a Sra. **JUNICE COELHO DE SOUSA**, Conselheira Representante do Amor Exigente, conforme Decreto Municipal nº. 028 de 02 de maio de 2007.

Art. 2º - O referido mandato terá duração de 2 anos podendo ser reconduzido por mais um período de 01 ano, conforme art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº. 315 de 02 de março de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, em 14 de maio de 2.007.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Juara**EDITAL DE LICITAÇÃO.****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/2007.****TIPO MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara/Mt, nomeada pela portaria nº 03/2007 de 02/01/2007, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 11/2007, cuja abertura ocorrerá as 10h00min horas locais do dia 19 de Junho de 2007, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Contratar Serviços para a divulgação dos trabalhos realizados pela Prefeitura Municipal de Juara e suas secretarias Municipais para conhecimento da população do Município, os interessados poderá adquirir o Edital na Prefeitura Municipal, na Rua Niterói nº 500, Fone (0xx66) 3556.1164, ao custo de R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais), que se refere ao custo efetivo da reprodução gráfica do Edital.

Juara/MT. 04 de Junho de 2007.

Comissão de Licitação
William Pereira de Goes

Prefeito Municipal
Oscar Martins Bezerra

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo de alteração ao Contrato nº 020/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o clausula 1ª do objeto e 12ª da vigência do contrato, que passa de 02/01/2007 a 31/10/2007, Contratado: ALEXANDER LEITE SERVILHA E CIA LTDA, Licitação TP nº 003/2006 fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, no artigo 57, inciso II, : assinado em 02/01/2007.

1º Termo Aditivo de alteração ao Contrato nº 021/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o clausula 1ª do objeto e 12ª da vigência do contrato, que passa de 02/01/2007 a 31/10/2007, Contratado: G . A . MENEZES -ME, Licitação TP nº 003/2006 fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, no artigo 57, inciso II, : assinado em 02/01/2007.

2º Termo Aditivo de alteração ao Contrato nº 022/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o clausula 1ª do objeto e 12ª da vigência do contrato, que passa de 02/01/2007 a 31/10/2007, Contratado: JAD SERVIÇOS LTDA-ME, Licitação TP nº 003/2006 fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, no artigo 57, inciso II, : assinado em 02/01/2007.

1º Termo Aditivo de alteração ao Contrato nº 024/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o clausula 1ª do objeto e 12ª da vigência do contrato, que passa de 02/01/2007 a 31/10/2007, Contratado: SILVA E KREWER LTDA - ME, Licitação TP nº 003/2006 fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, no artigo 57, inciso II, : assinado em 02/01/2007.

1º Termo Aditivo de alteração ao Contrato nº 025/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o clausula 1ª do objeto e 12ª da vigência do contrato, que passa de 02/01/2007 a 31/10/2007, Contratado: GISMAR ALMEIDA MENEZES-ME, Licitação TP nº 003/2006 fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações, no artigo 57, inciso II, : assinado em 02/01/2007.

Termo de Re- Ratificação do contrato nº 020/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o nome original da parte CONTRATADA, antes denominada ALEXANDER LEITE SERVILHA E CIA LTDA, para J.A.S. TAQUES –ME, que passa de 15/03/2007 a 31/10/2007.

Termo de Re- Ratificação do contrato nº 021/2006, Objetivo: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, alterando o nome original da parte CONTRATADA, antes denominada G . A . MENEZES -ME, para J.A.S. TAQUES –ME, que passa de 15/03/2007 a 31/10/2007.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 033/2007**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A SENHORA MIRANIR JANUÁRIO DE OLIVEIRA ALCÂNTARA
 OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL INERENTE A CONSTRUÇÃO DE 97 (NOVENTA E SETE) UNIDADES HABITACIONAIS NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI NA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA-MT
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 07.070.0.1.16.482.0170.1110.4.90.51.00
 VALOR: R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MILE QUATROCENTOS REAIS)
 LICITAÇÃO: CONVITE N.º 15/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 034/2007

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO REFERENTE A ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT
 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 06.06004.17.512.0160.1069.4.4.90.51.00.00-301
 VALOR: R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)
 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2007

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**LEI N.º 231/2.007.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 213/2007, DE 29 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN, para atender as despesas com Ampliação da Rede de Abastecimento de Água Tratada no Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN

Unidade: 005 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17– Saneamento

Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 – Água e Esgoto para Todos

Projeto: 1.060 – Ampliação da Rede de Abastecimento de Água Tratada.

Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, definirá a fonte de recursos para cobertura do mesmo.

Artigo 4º - Acrescenta-se no PPA 2006/2009, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 5º - Acrescenta-se na LDO 2007, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 29 de Maio de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

LEI N.º 232/2.007.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2007, no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais).

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento
Função: 17– Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0027 – Saneamento Básico para Todos
Projeto: 1.034 – Implantação/Ampliação Galerias de Águas Pluviais.
Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
Valor R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais)

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de remanejamento dos créditos abertos por esta Lei, definirá a fonte de recursos para cobertura dos mesmos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 29 de Maio de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

LEI N.º 233/2.007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN, para atender as despesas com a Implantação da Rede de Esgotos no Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN

Unidade: 005 – Departamento de Água e Esgoto

Função: 17– Saneamento

Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0029 – Água e Esgoto para Todos

Projeto: 1.063 – Implantação da Rede de Esgotos

Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Valor R\$ 1.000.000,00(Um Milhão de Reais)

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, definirá a fonte de recursos para cobertura do mesmo.

Artigo 4º - Acrescenta-se no PPA 2006/2009, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 5º - Acrescenta-se na LDO 2007, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 29 de Maio de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

LEI N.º 234/2.007.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. Roque Carrara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde e

Saneamento Básico - SESAN, para atender as despesas com a Canalização de Córrego no Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2007, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SESAN
Unidade: 003 – Departamento de Saneamento
Função: 17– Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0027 – Saneamento Básico para Todos
Projeto: 1.064 – Canalização de Córrego.
Natureza da despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.
Valor R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais)

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: O Decreto de Abertura do Crédito autorizado por esta Lei, definirá a fonte de recursos para cobertura do mesmo.

Artigo 4º - Acrescenta-se no PPA 2006/2009, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 5º - Acrescenta-se na LDO 2007, a Ação Constante nesta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, em 29 de Maio de 2007.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

PORTARIA 078/2007

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, os Conselheiros Márcio Viudes Defácio, RG nº 1.650.771-1 SSP/MT e CPF nº 016.108.971-29; Marlene Teodoro de Souza, RG nº 786.761 SSP/MT e CPF nº 522.147.371-20; Lenice Teodoro Valin, RG nº 0.674.812-0 SSP/MT e CPF nº 474.863.841-91; Fernando Carrara, RG nº 1.391.217-8 SSP/MT e CPF nº 934.904.101-49 e Renato Picolloto, RG nº 838.702 SSP/MT e CPF nº 255.831.878-08, eleitos em plebiscito realizado em 25/05/07.

Artigo 2º - Os Conselheiros Tutelares citados no artigo anterior ficam a disposição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Lei 193/06 que os regulamenta.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2007.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/06/2007 à 01/07/2007.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

EXTRATO DE CONTRATOS - 2007

CONTRATO Nº: 054/2007

Espécie: Contrato de locação de veículos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Abel Moreira Barros – A J Transportes - ME.

Objetivo da Contratação: locação de veículos para transporte escolar num total diário de 910 km, num total geral deste contrato de 182.060 km em 200 dias letivos.

Valor Global R\$: 364.120,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: início em 01/03/2007 e término em 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Abel Moreira Barros – A J Transportes - ME – Contratado.

CONTRATO Nº: 055/2007

Espécie: Contrato de locação de imóvel.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Doraci Rosa Rigo.

Objetivo da Contratação: locação de imóvel situado na Av. Mestre Falcão s/nº, lote 05 quadra 43, com área de 87,32 m².

Valor Global R\$: 3.000,00 (três mil reais).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: início em 01/03/2007 e término em 30/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Doraci Rosa Rigo – Contratada.

CONTRATO Nº: 056/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Associação Beneficente de Amparo à Vida – ABAVIDA.

Objetivo da Contratação: atendimento de hospedagem e alimentação em Cuiabá/MT, à pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde e ou Serviço Social de Novo Horizonte do Norte/MT.

Valor Global R\$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: início em 01/03/2007 e término em 30/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Associação Beneficente de Amparo à Vida – ABAVIDA – Contratada.

CONTRATO Nº: 057/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Claudeir Aparecido Rocha.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professor Nível I
Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudeir Aparecido Rocha – Contratado.

CONTRATO Nº: 058/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Claudia Dantas Rocha.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.805,53 (seis mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudia Dantas Rocha – Contratada.

CONTRATO Nº: 059/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Elânia Maria dos Santos.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Elânia Maria dos Santos – Contratada.

CONTRATO Nº: 060/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: José Luis Ferreira.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professor Nível I
Valor Global R\$: 6.361,73 (seis mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e José Luis Ferreira – Contratado.

CONTRATO Nº: 061/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Katiane Aparecida Busachera.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Katiane Aparecida Busachera – Contratada.

CONTRATO Nº: 062/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Lucinéia de Oliveira Moraes.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.805,53 (seis mil e oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Lucinéia de Oliveira Moraes – Contratada.

CONTRATO Nº: 063/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Maria Terezinha Silva França.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Maria Terezinha Silva França – Contratada.

CONTRATO Nº: 064/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Noeli Terezinha Schuck.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Noeli Terezinha Schuck – Contratada.

CONTRATO Nº: 065/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Orlene da Rocha Farias.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professora Nível I
Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Orlene da Rocha Farias – Contratada.

CONTRATO Nº: 066/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Valdir Avelino dos Santos.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professor Nível II

Valor Global R\$: 9.307,36 (nove mil e trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Valdir Avelino dos Santos – Contratado.

CONTRATO Nº: 067/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Luzia Lima Ceará.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora Nível I

Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Luzia Lima Ceará – Contratada.

CONTRATO Nº: 068/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Vanildo Ferreira Esperidião.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professor Nível I

Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Vanildo Ferreira Esperidião – Contratado.

CONTRATO Nº: 069/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Neuza Aparecida da Silva.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora Nível I

Valor Global R\$: 6.648,13 (seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Neuza Aparecida da Silva – Contratada.

CONTRATO Nº: 070/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Claudivino Thomaz Ângelo.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professor Nível III 20 horas

Valor Global R\$: 6.623,88 (seis mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Claudivino Thomaz Ângelo – Contratado.

CONTRATO Nº: 071/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Margarida Francisca do Carmo.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 698/2006 de 15 de dezembro de 2006.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Valor Global R\$: 5.382,03 (cinco mil e trezentos e oitenta e dois reais e três centavos).

Data assinatura: 01/03/2007.

Vigência: 09 meses e 27 dias, até 28/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Margarida Francisca do Carmo – Contratada.

CONTRATO Nº: 072/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratada: Adriane Ceará Lima.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 698/2006 de 15 de dezembro de 2006.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Auxiliar de Serviços Gerais.

Valor Global R\$: 4.794,98 (quatro mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Data assinatura: 05/03/2007.

Vigência: 09 meses e 16 dias, até 21/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Adriane Ceará Lima – Contratada.

CONTRATO Nº: 073/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Jair Avelino dos Santos.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 698/2006 de 15 de dezembro de 2006.

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Serviços Gerais

Valor Global R\$: 4.713,82 (quatro mil e setecentos e treze reais e oitenta e dois centavos).

Data assinatura: 08/03/2007.

Vigência: 09 meses e 20 dias, até 28/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Jair Avelino dos Santos – Contratado.

CONTRATO Nº: 074/2007

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Valdeir Avelino dos Santos.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 698/2006 de 15 de dezembro de 2006.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Serviços Gerais
Valor Global R\$: 4.937,22 (quatro mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).
Data assinatura: 08/03/2007.
Vigência: 09 meses e 20 dias, até 28/12/2007.
Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Valdeir Avelino dos Santos – Contratado.

CONTRATO Nº: 075/2007
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratada: Melinsck Neto & Jacob Jacob Ltda.
Objetivo da Contratação: Serviços técnicos de levantamento de documentos referentes ao ano de 2006, a fim de melhorar o índice de FPM/ICMS.
Valor Global R\$: 7.000,00 (sete mil reais).
Data assinatura: 08/03/2007.
Vigência: início em 08/03/2007 e término em 30/12/2007.
Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Melinsck Neto & Jacob Jacob Ltda – Contratada.

CONTRATO Nº: 076/2007
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Edicarlos Rodrigues Chanfrin.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 709/2007 de 28 de Fevereiro de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Professor Nível II
Valor Global R\$: 8.934,35 (oito mil e novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Data assinatura: 15/03/2007.
Vigência: 09 meses e 06 dias, até 21/12/2007.
Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Edicarlos Rodrigues Chanfrin – Contratado.

CONTRATO Nº: 077/2007
Espécie: Contrato de Aquisição de Material de Consumo.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Auto Posto Novo Horizonte – Jair Pereira Duarte - ME.
Objetivo da Contratação: Aquisição de 116.000 (cento e dezesseis mil) litros de diesel e 17.500 (dezessete mil e quinhentos) litros de gasolina.
Valor Global R\$: 321.355,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Data assinatura: 30/03/2007.
Vigência: 09 meses, até 30/12/2007.
Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Auto Posto Novo Horizonte – Jair Pereira Duarte - ME – Contratado.

CONTRATO Nº: 078/2007
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Marcelo Medeiros de Oliveira.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 698/2006 de 15 de dezembro de 2006.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Instrutor de Informática
Valor Global R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Data assinatura: 02/04/2007.
Vigência: 09 meses, até 28/12/2007.

Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marcelo Medeiros de Oliveira – Contratado.

CONTRATO Nº: 079/2007
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.
Contratado: Rômulo Arantes R. de Souza.
Vínculo Legal: Lei Municipal nº: 720/207 de 24 de abril de 2007.
Regime Previdenciário: INSS
Cargo/Função: Enfermeiro.
Valor Global R\$: 21.778,09 (vinte e um mil, setecentos e setenta e oito reais e nove centavos).
Data assinatura: 19/04/2007.
Vigência: 08 meses e 02 (dois) dias, até 21/12/2007.
Signatários: Junior Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Marcelo Medeiros de Oliveira – Contratado.

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

DECRETO Nº. 045 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

“Dispõe sobre a obrigação do Poder Executivo Municipal de dar condições ao CMDRS, de cumprir com suas atribuições, e da outras providências”.

O Prefeito de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 156 de 17 de Junho de 2003, e a necessidade de um melhor esclarecimento do supracitado dispositivo legal;

Considerando a necessidade de transporte dos Conselheiros do CMDRS, posto que na sua maioria os mesmos residem na zona rural do município e não possuem condições para deslocar-se para Zona Urbana, quando das reuniões do Conselho;

Considerando que o CMDRS é órgão deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal e que só poderá cumprir com sua finalidade, caso os Conselheiros tenham condições para reunirem-se e haja quorum de votação nas reuniões;

Considerando ainda, que a função de Conselheiro do CMDRS é considerada de “interesse público relevante” e que é exercida gratuitamente.

DECRETA:

Art. 1º. Os Conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS terão direito a transporte da zona rural para a zona urbana do município e alimentação quando das reuniões do Conselho, sendo que tais despesas ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, deverá solicitar os recursos financeiros para fazer frente a tais despesas com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, de cada reunião a ser realizada, informando quantos Conselheiros que necessitam de transporte e alimentação, possibilitando ao Poder Executivo disponibilizar os valores das despesas a serem efetuadas para cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e sete.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE:

NELSON BAUMGRATZ

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranatinga

DECRETO Nº 278/2007

“Nomeia os membros do Conselho Curador do PARANATINGA-PREV”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 181/2006 de 21 de junho de 2006, nomeia o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT.

Art. 1º - O Conselho Curador do Paranatinga-Prev, do Município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: Luciana de Araújo Andrade

Membro Suplente: Laurita Anita Pereira

II. Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Membro Titular: Marcelle Jaqueline Nogueira

Membro Suplente: Ivete de Jesus Banczek

III. Representantes dos Servidores Municipais:

Membro Titular: Antonio de Arruda Maia

Membro Titular: Arlene Souza Pinto

Membro Suplente: Graciela Azevedo de Oliveira

Membro Suplente: Aparecida Costa Alves

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

DECRETO Nº 279/2007

“Nomeia os membros do Conselho Fiscal do PARANATINGA-PREV”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 181/2006 de 21 de junho de 2006, nomeia o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranatinga-MT.

Art. 1º - O Conselho Fiscal do Paranatinga-Prev, do Município de Paranatinga-MT, fica assim constituído:

MEMBROS TITULARES

Terezinha das Graças Reis

Elizamar Borges de Souza Oliveira

Lucilene Rodrigues Galdino

MEMBROS SUPLENTES

Divino Donizeth Vieira

Nilton Moises Fragozo

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

PORTARIA N.º 019/2007

“Designa servidor para assinar pelo Paranatinga-prev conjuntamente com o Diretor Executivo”

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento, **Prefeito Municipal de Paranatinga - MT**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, da Lei Municipal n.º 181/2006, de 21 de junho de 2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Servidor Sivaldo Pereira dos Santos para em conjunto com o Diretor Executivo movimentar as contas bancárias do Paranatinga-Prev bem como assinar todos os demais documentos contábeis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT – 29 de maio de 2007.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Poxoréu

Lei nº 1.118, de 29 de maio de 2007.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 55, § 3º, inciso I, combinado com o art. 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas da Carreira Pública Municipal, recomposição

salarial de 3,14% (três vírgula quatorze por cento), a partir de 1º de maio de 2007, referente às perdas salariais do ano de 2006.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de maio de 2007.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.119, de 29 de maio de 2007.

Dispõe sobre inclusão na LDO 2007 e PPA 2006/2009, os Projetos relacionados nesta Lei.

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º – Ficam incluídos na LDO 2007 e PPA 2006/2009, os seguintes Projetos:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Saneamento
Sub-função: Saneamento Básico Urbano
Programa: Saneamento Básico
Projeto: Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Poxoréu
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.750.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Saneamento
Sub-função: Saneamento Básico Urbano
Programa: Saneamento Básico
Projeto: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Poxoréu
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de maio de 2007.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.120, de 29 de maio de 2007.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.250.000,00 (Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pelo artigo 55, § 3º, inciso IV, combinado com o artigo 68, V e XIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.250.000,00** (Cinco Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º – O Crédito citado no artigo anterior, será aberto na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Saneamento
Sub-função: Saneamento Básico Urbano
Programa: Saneamento Básico
Projeto: Reforma e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Poxoréu
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 1.750.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Reais)

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Saneamento
Sub-função: Saneamento Básico Urbano
Programa: Saneamento Básico
Projeto: Reforma e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Poxoréu
Elemento: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais)

Art. 3º – Para cobertura dos créditos relacionados no artigo anterior, serão utilizados recursos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Administração
Sub-função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Projeto: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 50.000,00
Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 30.000,00

Projeto: 2.002 – Manutenção com Despesas de Publicidade
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00

Projeto: 2.003 – Assessoria Especial de Projetos Estratégicos
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 8.000,00

Projeto: 2.004 – Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar

Elemento: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Valor: R\$ 15.000,00

Projeto: 2.008 – Manutenção da Assessoria Jurídica
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP
Valor: R\$ 3.000,00

Órgão: Secretaria de Administração
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Administração
Sub-função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Projeto: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 70.000,00
Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP
Valor: R\$ 15.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 40.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 70.000,00
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 20.000,00

Projeto: 1.005 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 18.000,00

Projeto: 2.010 – Melhoramento e Manutenção dos Serviços de Informática
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 20.000,00
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 10.000,00

Projeto: 2.011 – Contribuição a A.M.M.
Elemento: 3.1.30.41 – Contribuições
Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: Secretaria de Fazenda
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Administração
Sub-função: Administração Geral
Programa: Administração Financeira
Projeto: 2.012 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças
Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado
Valor: R\$ 4.000,00
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 100.000,00
Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP
Valor: R\$ 20.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 20.000,00

Função: Administração

Sub-função: Ação Judiciária
Programa: Judiciária
Projeto: 2.016 – Pagamento de Precatórios
Elemento: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor: R\$ 50.000,00

Função: Administração
Sub-função: Serviço de Dívida Interna
Programa: Amortização da Dívida Contratada
Projeto: 1.013 – Amortização de Dívida do Poxoréu-Previ
Elemento: 4.6.90.77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
Valor: R\$ 30.000,00

Projeto: 1.014 – Amortização de Dívida do I.N.S.S.
Elemento: 4.6.90.77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
Valor: R\$ 160.000,00

Projeto: 1.015 – Amortização de Dívida do PRODURB-CEF
Elemento: 4.6.90.77 – Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada
Valor: R\$ 60.000,00

Função: Encargos Especiais
Sub-função: Proteção e Benefícios ao Trabalhador
Programa: Formação do Patrimônio do Servidor Público
Projeto: 2063 – Manutenção e encargos com o PASEP
Elemento: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor: R\$ 80.000,00

Órgão: Secretaria de Agricultura, Assuntos Fundiários e Mineração
Unidade: Gabinete do Secretário
Função: Agricultura
Sub-função: Administração Geral
Programa: Administração Geral
Projeto: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor: R\$ 50.000,00
Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP
Valor: R\$ 16.000,00
Elemento: 3.3.90.14 – Diárias – Civil
Valor: R\$ 8.000,00
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 10.000,00
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 5.000,00

Programa: Apoio a Produção Vegetal
Projeto: 2.020 – Aquisição de Veículo para Secretaria de Agricultura
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 20.000,00

Projeto: 2.022 – Fomento a Produção de Hortifrutigranjeiros
Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor: R\$ 18.000,00
Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 3.000,00
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 8.000,00

Órgão: Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Indústria

Sub-função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto: 2.062 – Manutenção da Secretaria de Indústria

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Saúde

Sub-função: Atenção Básica

Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: 2.023 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 60.000,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 9.000,00

Projeto: 2.024 – Manutenção do P.S.F.

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 120.000,00

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 60.000,00

Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 150.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 10.000,00

Projeto: 2.027 – Manutenção do Programa Microrregião Saúde II

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 5.000,00

Projeto: 2.029 – Manutenção de Outros Programas da Saúde

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 40.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias – Civil

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 40.000,00

Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 15.000,00

Projeto: 1.025 – Aquisição de Veículos

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 130.000,00

Projeto: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 60.000,00

Sub-função: Vigilância Epidemiológica

Programa: Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: 2.028 – Manutenção do Programa E.C.D.

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Educação

Sub-função: Ensino Fundamental

Programa: Ensino Fundamental

Projeto: 2.030 – Manutenção e Encargos com Gab. Secretário de Educação

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 8.000,00

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 180.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 40.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 90.000,00

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 15.000,00

Projeto: 2.031 – Manutenção da Frota de Veículos

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 150.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 70.000,00

Projeto: 2.035 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 160.000,00

Projeto: 2.036 – Manutenção do Salário-Educação

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
 Projeto: 1.007 – Manutenção de Outros Programas da Educação
 Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado
 Valor: R\$ 80.000,00
 Elemento: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais
 Valor: R\$ 10.000,00
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 40.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 40.000,00
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor: R\$ 8.000,00

Projeto: 1.008 – Aquisição de Veículos e Material Permanente
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor: R\$ 80.000,00

Sub-função: Educação Infantil
 Programa: Expansão e Melhoria do Ensino Infantil
 Projeto: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil
 Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado
 Valor: R\$ 40.000,00
 Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Valor: R\$ 90.000,00
 Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP
 Valor: R\$ 25.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 60.000,00

Programa: Educação de Jovens e Adultos
 Projeto: 2.037 – Manutenção do Programa Aplaos
 Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado
 Valor: R\$ 30.000,00
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 4.000,00

Função: Cultura
 Sub-função: Difusão Cultural
 Programa: Difusão Cultural
 Projeto: 2.041 – Apoio a Eventos Culturais, Cívicos e Folclóricos
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 12.000,00
 Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Valor: R\$ 5.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 4.000,00

Projeto: 2.049 – Manutenção do Departamento de Cultura
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 5.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 30.000,00

Função: Desporto e Lazer
 Sub-função: Desporto Comunitário
 Programa: Incentivo ao Desporto Comunitário e Lazer
 Projeto: 1.006 – Melhoramentos e conclusão do Mini-estádio
 Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Valor: R\$ 15.000,00

Projeto: 1.009 – Reforma do Estádio Diamante Verde
 Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
 Valor: R\$ 50.000,00

Projeto: 1.010 – Reforma do Ginásio Cinquentão
 Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 20.000,00

Projeto: 2.042 – Apoio a Eventos Esportivos
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 10.000,00
 Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Valor: R\$ 8.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 8.000,00

Projeto: 2.048 – Manutenção do Programa AABB Comunidade
 Elemento: 3.1.90.11 – Contratação por Tempo Determinado
 Valor: R\$ 20.000,00
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 8.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos
 Unidade: Gabinete do Secretário
 Função: Transporte
 Sub-função: Transporte Rodoviário
 Programa: Administração Geral
 Projeto: 2.065 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação
 Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado
 Valor: R\$ 18.000,00
 Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
 Valor: R\$ 86.000,00
 Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP
 Valor: R\$ 25.000,00
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 47.000,00
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor: R\$ 15.000,00

Projeto: 2.047 – Manutenção da Frota de Veículos
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 120.000,00
 Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Valor: R\$ 20.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 100.000,00
 Elemento: 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
 Valor: R\$ 20.000,00

Programa: Transporte Rodoviário
 Projeto: 1.011 – Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Veículos
 Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 Valor: R\$ 30.000,00

Projeto: 2.050 – Manutenção das Estradas Vicinais
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 20.000,00
 Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Valor: R\$ 5.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 10.000,00

Projeto: 2.066 – Construção, Reforma e Ampliação de Pontes
 Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo
 Valor: R\$ 56.000,00
 Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 Valor: R\$ 10.000,00
 Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 40.000,00

Função: Urbanismo

Sub-função: Serviços Urbanos

Programa: Urbanismo

Projeto: 2.053 – Manutenção e Melhoramento de Vias Urbanas e Logradouros

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: Secretaria de Promoção Social

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Assistência Social

Sub-função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto: 2.054 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Promoção Social

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 40.000,00

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 100.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 40.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 80.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 25.000,00

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 10.000,00

Sub-função: Assistência ao Idoso

Programa: Atenção a Terceira Idade

Projeto: 2.057 – Manutenção do Programa PAIF

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 25.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 15.000,00

Projeto: 2.058 – Apoio a Pessoa Idosa

Elemento: 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 5.000,00

Sub-função: Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto: 2.055 – Manutenção do Convênio Agente Jovem

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 12.000,00

Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 4.000,00

Projeto: 2.056 – Manutenção do Programa P.E.T.I.

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 25.000,00

Sub-função: Assistência Comunitária

Programa: Assistência Social em Geral

Projeto: 0.059 – Manutenção de Outros Programas da Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 7.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: D.A.E. – Departamento de Água e Esgoto

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Saneamento

Sub-função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto: 2.060 – Manutenção e Encargos com o D.A.E.

Elemento: 3.1.90.14 – Contratação por Tempo Determinado

Valor: R\$ 6.000,00

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 30.000,00

Elemento: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – PP

Valor: R\$ 8.000,00

Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor: R\$ 60.000,00

Elemento: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 45.000,00

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 5.000,00

Órgão: Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Unidade: Gabinete do Secretário

Função: Administração

Sub-função: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Projeto: 2.061 – Manutenção e Encargos com a Assessoria de Planejamento

Elemento: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de maio de 2007.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.121, de 29 de maio de 2007.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do IPTU, previsto na Lei nº 1.087/2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 68, V e XII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo previsto na Lei nº 1.087, de 27/02/2007 para o dia 30 de junho de 2007 para o pagamento do IPTU e demais dívidas dos contribuintes e o recebimento dos incentivos nela previstos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de maio de 2007.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Lei nº 1.122, de 29 de maio de 2007.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 24, § 1º da Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Poxoréu.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública; e
- VII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II e IV, serão indicados por sindicatos da categoria no âmbito da rede municipal; o membro de que se trata o inciso III será indicado pelos respectivos pares dentre as nomeações do Poder Executivo; os membros referidos nos incisos V e VI serão indicados por Conselho Deliberativo Escolar ou Associações de Pais e Mestres – APM à proporção da rede municipal e a indicação de que trata o inciso VII deste artigo, ao Conselho Municipal da Criança

e do Adolescente, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares, nos fóruns competentes.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, *caput*, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I) cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II) tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III) estudantes que não sejam emancipados; e

IV) pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I) desligamento por motivos particulares;

II) rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III) situação de impedimento previsto no § 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas um vez.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

I) acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II) supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III) examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV) emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V) outras atribuições que legislação específica, eventualmente, estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único – Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10 – O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11 – A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I) não será remunerada;

II) é considerada atividade de relevante interesse social;

III) assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV) veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para qual tenha sido designado.

Art. 12 – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 13 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I) apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II) por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimento acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 14 – Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 29 de maio de 2007.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura de Poxoréu, em 29 de maio de 2007, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial do município, de conformidade com o art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu e Lei nº 1.041/2006.

Prof. Gaudêncio Filho Rosa de Amorim
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste

EXTRATO DE CONTRATOS -MAIO / 2007

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº052/2007–ASS.02/05/07–Vcto15/12/07–Vlr-505.050,00

Contratado:ADM Comercio e Representações Ltda-ME–Obj:aquisição de combustíveis

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº053/2007–ASS.02/05/07–Vcto31/12/07–Vlr-7.040,00

Contratado:Wilson Martins de Oliveira

Obj:Serv.Asses.Contábil.Consult.Técnica-Adm.

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº054/2007–ASS.10/05/07–Vcto31/12/07–Vlr-69.863,00 Contratado:Deonil Conceição de Araújo-ME–Obj: serv.de confecção de mat.e formulários gráficos

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº055/2007–ASS.18/05/07–Vcto 31/12/07–Vlr-76.370,81

Contratado:Dejane Conrado da Costa–Obj: Aq.de materiais de expediente e mat.de escritorio

CONTRATO PREST.SERVIÇOS Nº056/2007–ASS.18/05/07–Vcto25/06/07–Vlr-14.980,00

Contratado:D'Oeste Transp.Comun.Serv.Ltda– Obj:Prest.serviços de mão de obra na reforma da escola Municipal José Pedro Gonçalves Filho- Comunidade Jatobá-Vão da Serra

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº057/2007–ASS.28/05/07–Vcto31/07/07–Vlr-79.971,14

Contratado:Lusa Materiais p/constr.Ltda-ME–Obj:aquis.mat.constr./reforma escolas mun.:Pindai

Val,Armando de Oliveira ,Quintina Maria e Marzagão, ref. das unidades de saúde (pto atendimento, PSF I , PSF II E PSF III) e atender ao programa Mão na Roda na Ação Social

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº058/2007–ASS.28/05/07–Vcto31/12/07–Vlr-79.710,92

Contratado:M.R.Caliani Ltda–Obj:Aq.de materiais hospitalares e mat.odontologicos

CONTRATO DE PREST.SERV.º059/07 – ASS.30/05/07 – Vcto30/12/07–Vlr-7.952,00

Contratado:Kadoshi Informática Ltda–OBJ:Prest.serv.digitação e sequenciamento,tabelação lançamento em bcos de dados do ACCESS NF.produtor e avulsa, NF.saída de calcário

ROSARIO OESTE –MT, 01 DE JUNHO DE 2007

JOSE ANDRADE GONÇALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

RECIBO R\$. 1.800,00

Eu, CARMELITA BENTO LUZ, brasileira, viúva, residente nesta cidade, portadora dos documentos de identidade RG nº 255 359 SSP/DF e CIC nº 326 975 621 – 68, DECLARO que vendi para a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, os objetos abaixo relacionados em uso e em perfeito estado de conservação.

01 – Escada de madeira de 8 metros	R\$. 480,00
01 – Cinto de segurança de couro	R\$. 60,00
01 – Talha (catraca)	R\$. 200,00
01 – Luva de mão de couro	R\$ 80,00
01 – Luva de mão de algodão	R\$. 80,00
01 – Par de luvas alta tensão	R\$. 280,00
01 – Vara de bastão	R\$. 580,00
01 – Capacete sem marca	R\$. 20,00
01 – Par de esporas	R\$. 20,00
TOTAL	R\$. 1.800,00

São Félix do Araguaia – MT, 25 de maio de 2007.

Carmelita Bento Luz
CIC 326 975 621 – 68

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

LEI Nº 1.138 DE 28 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2008 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antonio de Andrade Junqueira, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2008, será elaborado e executado

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do PPA 2006/2009;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Nos Anexos de Metas Fiscais serão estabelecidas as Metas Anuais em valores correntes e constantes, relativa às receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2008 a 2010 de acordo com o art. 4º da Lei 101/2000 – LRF e conterá ainda:

I – Metas Anuais, instruídas com metodologia e memória de cálculo;

II – avaliação dos cumprimentos das metas relativo ao ano anterior;

III - Metas Fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas no três exercícios anteriores;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem a aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;

VI – Avaliação e situação financeira e atuarial do RPPS;

VII – Estimativa e compensação de renúncia de receitas;

VIII - Margem da expansão das despesas obrigatórias de Carter continuado.

II - DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º – Constitui riscos fiscais, a possibilidade da ocorrência de eventos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município e estão demonstrados no Anexo de Riscos Fiscais desta Lei. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência.

III – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - Nos Anexos de Prioridade e Metas serão estabelecidas as ações prioritárias da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2008.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2008 serão destinados, preferencialmente, para as ações dos Anexos de Prioridades e Metas desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2008, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei e identificadas nos Anexos de Prioridades e Metas, a fim de estabilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma preservar o equilíbrio das contas públicas.

IV – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, e seus fundos e será

estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura, instituída pela Lei Complementar nº 004/2003.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2008 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, Autarquias e aos Orçamentos e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividades ou operações especiais e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte: I – Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;

II– Demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, - Anexo 1 da lei nº 4320/64;

III – Receita segundo as categorias econômicas - Anexo 2 da Lei nº 4320/64;

IV - Natureza da despesa segundo as categorias econômicas - Consolidação geral - Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - Quadro das dotações por órgãos do governo: poder legislativo e poder executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho - Anexo 6 da Lei nº 4320/64;

VIII - Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental - anexo 7 da lei nº 4320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo com os recursos - Anexo 8 da Lei nº 4320/64;

X - Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções - Anexo 9 da lei nº 4320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa - artigo 22, inciso III da Lei nº 4320/64;

XIV - Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XVI - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVII - Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 1º - O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará sua receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º - O Quadro Demonstrativo das Despesas – QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por decreto do Chefe do

Poder Executivo Municipal e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2008 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 8º - Os Fundos Municipais, terão suas receitas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras que estiverem vinculados, e essas por sua vez, vinculadas às despesas relacionadas a seus objetivos, identificando em plano de aplicação, referido no art. 6º, XI desta Lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º - As movimentações orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal.

Art. 9º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2008, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive de receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 - Se a receita estimada para 2008, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e conseqüentemente adequação do orçamento da despesa.

Art. 11 – Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional a suas dotações e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessária à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Art. 12 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2008, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Carter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2006, conforme Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo da Margem da Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 13 – Os Orçamentos para o exercício de 2008 destinarão recursos para a Reserva de Contingência não inferior a 2% das Receitas Correntes Líquida previstas para o mesmo exercício.(art.5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no art. 5º, III, “b” da LRF.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a ricos fiscais, caso estes não se concretizem até dezembro de 2008, poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotação que tornaram insuficientes.

Art. 14 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplado no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 15 – O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal. (art. 8º da LRF)

Art. 16 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2008 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinário, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido. (art 8º parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 17 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2008 constante do Anexo de Metas Fiscais, demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art 4º, § 2º, V e art 14, I da LRF).

Art. 18 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltados para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal, deverão prestar contas no prazo de 30 dias, ou na forma estabelecida no instrumento de convênio.

Art. 19 – Os instrumentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos de licitação ou de sua inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeitos do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são considerados despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, que acarrete aumento de despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2008, em cada evento, não exceda ao limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei 8.666/93 devidamente atualizado. (art 16, § 3º da LRF).

Art. 20 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre os projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.(art 45 da LRF).

Parágrafo Único – As obras em andamento e os custos programados para a conservação do patrimônio público serão demonstradas no Anexo de Projetos em Execução e Conservação do Patrimônio, desta Lei. (art 45, parágrafo único da LRF).

Art. 21 – Despesas de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (art 62 da LRF)

Art. 22 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2008 a preços correntes.

Art. 23 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de Natureza de Despesa Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por decreto do Poder executivo Municipal no âmbito do Poder Executivo e por decreto Legislativo pelo presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo de acordo com o art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 24 – Durante a execução orçamentária de 2008, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestora na forma de crédito especial.

Art. 25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os Art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos de serviços, tais como custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano no ensino fundamental, do aluno/ano no transporte escolar, do aluno/ano no ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art 4º, I “e” da LRF).

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício. (art 4º, I “e” da LRF).

Art. 26 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2008 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (art 4º, I “e” da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 – A Lei Orçamentária de 2008 poderá conter autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento à Despesa de Capital, observando o limite de endividamento apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida nos artigos 30,31 e 32 da Lei Complementar 101/00 (LRF).

Art. 28 – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 27 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira, observando o art 11 e seus parágrafos desta Lei.

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2008, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em Caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101/00 (LRF). (art 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na de orçamento para 2008.

Art. 30 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite do limite estabelecido no art 20, III da LRF.

Art. 31 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF)

I – Eliminação das funções gratificadas;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes em cargos de comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 32 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Municipal de São José dos Quatro Marcos, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais, ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classe menos favorecida, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e no dois subsequentes (art 14 da LRF).

Art. 34 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.(art. 14, § 2º, da LRF).

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de Setembro de 2006, prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e devolverá para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão Legislativa.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for encaminhado para sanção até o início do exercício financeiro de 2008, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrências do disposto do parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício de 2006, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos das dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os ricos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 36 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 37 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 38 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 39 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT
AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2007.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada

AVISO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação: nº 001/2007

Objeto: Contratação de Empresa pertinentes à Tomada de Preços n.º. 01/2007, que tem como objeto Item 01- gasolina comum, Item 02- óleo diesel comum pelo período de 01 (um)ano; atendendo assim ao Edital 08/2007.

Em favor da empresa:

Nome: AUTO POSTO APACHE-LTDA CNPJ: 04.980.460/0001-84

Valor total da contratação:

R\$ 341.760,00 (trezentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de duração: 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Artigo 24, V da Lei 8.666/93, conforme Parecer Jurídico no respectivo processo.

Serra Nova Dourada, 27 de abril de 2007.

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE LICITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA Nº 011/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e o **Senhor:** Morvan Rosa Parreira – **Objeto:** Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria Relacionadas com apuração do índice de participação de Município de Serra Nova Dourada, na arrecadação do ICMS. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 01/02/2007 a 31/08/2007 - Valor Total do Contrato R\$ 7.500,00 (Sete mil reais) Projeto-Atividade 2.006 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000043.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e o Sr. PRIMO NETO ARANTES DE ARAUJO - **OBJETO:** Execução de 45 horas de serviço de Retro Escavadeira nas Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano da Cidade, Extração de cascalho Aterro de Estradas Vicinais e demais. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 01/02/2007 A 31/03/2007 – Prazo de Duração: 02 (Dois) meses - Valor Total do Contrato R\$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais) Atividade: 2.027 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000208.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO - PMSND Nº 013/2007

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT/ e o Sr. LUIZ ABREU MACIEL **Objeto:** Locação de um trator, 4x2, usado, para realizar os serviços necessários da Secretaria Municipal de Obras. Conforme cláusula primeira do supracitado contrato. **Valor Global:** 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) **DOTAÇÃO: Órgão 06 - Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00.00.00.0080, Projeto/Atividade: 2.027 Fontes:** 000208 **Vigências:** 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato.

Serra Nova Dourada-MT 01 de fevereiro de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO SHOW BAILE - PMSND Nº 014/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e a Dupla Leandro e Paulo Henrique Representado Pelo Procurador **Senhor:** Renato Locatelli dos Santos **Objeto:** Prestação de Serviços de Show/Baile a ser apresentado pela dupla Leandro e Paulo Henrique no Local Ginásio de Esportes. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato. **Valor Global:** 3.000,00 (Onze Mil Cento E Sete Reais E Vinte E Nove Centavos) Dotação: **Órgão: 04 Elemento De Despesas:** 3.3.90.36.00.00.00.0090, **Projeto/Atividade:** 1.023 **Fontes:** 000094 **Vigências:** 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM LAVA JATO COMPLETO Nº 015/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e o Senhor: **SEVERINO PEREIRA DOS SANTOS** – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM LAVA JATO COMPLETO MARCA HIDROMAR SEMI NOVO. Conforme cláusula primeira

do supracitado contrato - **VIGÊNCIA: 07/02/2007 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)** Projeto/Atividade: 2.027 - Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000211.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM TRATOR Nº 016/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e o Senhor: **DIARRILO WANDERLEY RODRIGUES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR USADO EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO8 Conforme cláusula primeira do supracitado contrato - **VIGÊNCIA: 07/02/2007 - VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.50000 (Vinte sete mil e quinhentos reais)** Projeto/Atividade: 1050 - Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000198.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

RESUMO DE CONTRATO COMPRA E VENDA DE UMA ÁREA DE TERRA Nº 017/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e o Senhor: Valdisson Miguel Ferreira – Objeto: Compra e Venda de uma área de terra possuindo aproximadamente 06 hectares. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 22/02/2007, pagamento a vista - Valor Total do Contrato R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) Atividade: 2.012 – Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.0090 - Código Reduzido: 000230.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de fevereiro de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e a Empresa: MM SPADA FURLAM - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** para Recuperação da MT 433, com extensão de 61 km no Município de Serra Nova Dourada – MT. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 27/02/2007 A 27/05/2007 – Prazo de Duração: 03 (três) meses - Valor Total do Contrato R\$ 77.500 (Setenta sete mil e quinhentos reais) Atividade: 1.052 – Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0080 Código Reduzido: 000209

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.019/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e o Srº. NOE DELLA PASQUA REOLONE - OBJETO: Prestação de serviços Geração e envio dos cargos mensais Inicial e Orçamento relacionado ao APLIC durante o exercício de 2007. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 028/02/2007 A 31/12/2007 – Prazo de Duração: 10 (dez) meses - Valor Total do Contrato R\$ 2.250,00 (Dois mil e duzentos cinquenta reais) Atividade: 2.006 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 00023.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.020/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e a Senhora. **TELMA SIQUEIRA MORAES** - OBJETO: Prestação de serviços de acessória relacionada com projetos pedagógicos, compreendendo a confecção analise e pareceres dos projetos, documentos e relatórios levantamos estatísticos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 01/03/2007 a 21/12/2007 – Prazo de Duração: 10 (dez) meses - Valor Total do Contrato R\$ 8.757,90 (oito mil reais setecentos cinquenta sete reais e noventa centavos) Atividade: 2.010 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000255.

MARCOS ROBERTO REINERT
Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente de Licitação

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ODONTOLÓGICOS Nº. 021/2007.

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e a Srtª. **THAINA OLIVEIRA MONDINI** – Objeto: Prestação de serviços de Odontologia, prestar atendimento no PSF e na zona rural. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 01/03/2007 a 02/03/2008 - Valor Total do Contrato R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Projeto-Atividade 2.016 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000115.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente de Licitação

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
NUTRICIONISTA Nº. 022/2007.**

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e a **Srtª**. T Ivana de Moraes Vieira – **Objeto:** Prestação de serviços da nutricionista que atendera a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental de Serra Nova Dourada – MT, e a Creche Municipal Criança Feliz. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência: 05/03/2007 a 06/06/2007 - Valor Total do Contrato R\$ 3.000,00 (três mil reais) Projeto-Atividade 2.010 – Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 00059.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente de Licitação

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
Nº. 023/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e a Firma: **AUTO POSTO APACHE - LTDA**– **OBJETO:** FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE 1.000 LITROS GASOLINA E 12.000 LITROS OLEO DIESEL COMUM, neste município, conforme cláusula primeira do supracitado contrato - **VIGÊNCIA:** 05/03/2007 à 22/04/2007 – **PRAZO DE DURAÇÃO:** um mês e dezessete dias - **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$ 29.600,00 (Vinte nove mil e seiscentos reais). Projeto/Atividade: 2.027 - Elemento: 3.3.90.33.00.00.00.00.0080 Código Reduzido: 206

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL

**RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 024/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e a firma: **VALMIR ALVES BRITO – TRANSPORTE ESCOLAR** – **OBJETO:** prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE escolar. Conforme cláusula primeira do supracitado contrato - **VIGÊNCIA:** 16/03/2007 – **PRAZO DE DURAÇÃO:** 200 (Dias Letivos) **VALOR TOTAL DO CONTRATO** R\$78.875,00 (Setenta oito mil e oitocentos setenta cinco reais) Projeto/Atividade: 2.012 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 Código Reduzido: 000078.

MARCOS ROBERTO REINERT

Marcos Roberto Reinert

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL

**RESUMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS
Nº. 025/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, e a Empresa: **SERRA NOVA CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTE LTDA** - **OBJETO:** Execução de obras de construção de pontes de madeira de Lei no município de Serra Nova Dourada - MT, **Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Vigência:** 16/03/2007 à 17/06/2007 **Valor global de R\$ 123.000,00** (Cento vinte três mil reais) **Projeto /Atividade:** 1.051 – **Elemento:** 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 - **Código Reduzido:** 000199.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente de Licitação

**RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS Nº. 026/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e a Empresa: **Mecanauto LTDA** **Objeto:** Aquisição de Peças e Acessórios dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal. Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato - Valor Total do Contrato R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Atividade: 2.003 – 2.010 – 2.016 – 2.027**Elemento:**3.3.90.30.00.00.00.0080**Código Reduzido:** 000020 – 000057 – 000113 - 000206.

Serra Nova Dourada – MT, 19 de março de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente de Licitação

**RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEICULO Nº.
027/2007**

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT e a Firma: **RIAMA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2007, MITSUBISCHI. Conforme cláusula primeira do supracitado contrato - **VIGÊNCIA:** 23/03/2007 - **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 89.000,00**

(Oitenta e nove mil reais) Projeto/Atividade: 1069 - Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0080 - Código Reduzido: 000266.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL

RESUMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE SOM - PMSND

Nº. 028/2007

PARTES: Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, e o **Senhor:** Renato Locatelli dos Santos **Objeto:** **Locação de um Som e gravação do evento da primeira reunião ampliada municipal de segurança alimentar e nutricional.** Conforme Cláusula Primeira do Supracitado Contrato. **Valor Global:** 2.441,19 (Dois Mil quatrocentos e quarenta um reais e dezenove centavos) Dotação: **Órgão: 05 Elemento Despesas:** 3.3.90.36.00.00.00.0080, **Projeto/Atividade:** 2.016 **Fontes:** 000115 **Vigências:** 02 (dois) dias a contar da assinatura do contrato.

Serra Nova Dourada – MT 28 de março de 2007.

MARCOS ROBERTO REINERT

Prefeito Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Presidente de Licitação

Prefeitura Municipal de Tabaporã

PORTARIA Nº. 119/2007.

CONVOCAR A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Rogério Riva, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2006, realizado em 09 de Abril de 2006, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Secretaria de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs para apresentar documentos exigidos, conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo:

ORIGINAIS:

- **02 foto 3x4;**
- **Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (documentos expedidos pelo Cartório Distribuidor) do lugar onde o Candidato tenha domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;**
- **Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Pública da Federação.**
- **Declaração de bens e valores;**

· **Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos.**

· **Apresentar Raio X da Coluna, realizado por Junta Médica Oficial do Município (original e cópia).**

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

- *Cédula de Identidade/RG;*
- *Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;*
- *Certidão de Nascimento ou Casamento;*
- *Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;*
- *Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;*
- *Título de Eleitor e último comprovante de votação;*
- *CTPS – Carteira de Trabalho*
- *Pasep ou Pis;*
- *Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;*
- *Comprovante de residência;*

CONVOCADA

INSCRIÇÃO CARGO: ZELADORA-AREARURAL GLEBAMERCEDES IEII

137 LUCIMARA CRISTIANI SCHNEIDER DE SOUZA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da classificada convocada, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de junho de 2007.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.537/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ELINEZ DA SILVA PRAXEDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0961097-9 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 630.121.461-72, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.536/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARCIA APARECIDA CORREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1289443-5 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 894.848.781-72, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.535/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1502106-8 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 726.495.771-34, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.539/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANGELA ADRIANA DA SILVA BONTEMPO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1483588-6 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 991.452.781-72, no cargo de **TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Finanças, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em de 01 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.540/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ROSIMEIRE NEVES DA SILVA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 793.258 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 535.732.341-00, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, lotada na Secretaria de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em de 01 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA

PREFEITO

DECRETO Nº. 1.538/2007.

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **ZELAINE JEIZIBEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1663014-9 SSP/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 010.900.29 1-10, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 01 de junho de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Tapurah**EDITAL Nº 001/2007****CONVOCAÇÃO PARA A 3ª CONFERÊNCIA REGIONAL DAS CIDADES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH** (integrante do **Pólo de Lucas do Rio Verde**), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto Federal nº 5790**, de 25/05/2006 e a **Resolução Normativa do Conselho de Cidades nº 04** de 06/12/06, que regulamentam a **3ª Conferência Nacional das Cidades** cujo lema é “**Desenvolvimento Urbano com Participação Popular e Justiça Social**” e tema “**Avançando na Gestão Democrática das Cidades**”, RESOLVE divulgar a realização da Conferência Regional das Cidades no município Lucas do Rio Verde (**pólo**).

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – Deverão participar representantes do Poder Público Municipal (Prefeitura e Câmara Municipais), movimentos sociais e populares, empresários, trabalhadores, ONG's com atuação na região, entidades profissionais acadêmicas e conselhos federais.

2 – DA REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS

2.1- As conferências regionais seguirão a regionalização adotada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, conforme anexos IV e V Decreto Estadual nº 216, de 27 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de maio de 2007 com a relação dos municípios e os respectivos pólos.

2.2 - Os municípios-pólo deverão constituir Comissão Preparatória, conforme os Regimentos Nacional e Estadual, com as seguintes atribuições:

2.2.1 – Elaborar o Regimento Regional, contendo os critérios de participação dos municípios, número de delegados para a Conferência Regional e Estadual, sua forma de eleição e de encaminhamento dos eleitos para o município-pólo;

2.2.2 – Definir data, local, temática e pauta da conferência;

2.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Preparatória Regional.

LUIZ CARLOS ZATTA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TAPURAH/MT, 04/06/2007

TERMO DE ADESÃO A CONFERENCIA REGIONAL

O Município de Tapurah declara a sua desistência à realização da Conferência Municipal e a sua adesão à conferência Regional, a ser realizada no Pólo Lucas do Rio Verde, conforme data definida pela Comissão Preparatória Estadual.

Prefeitura Municipal de Tapurah, em 04 de junho de 2007.

LUIZ CARLOS ZATTA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TAPURAH/MT

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

POLO

REGIONAL

DMT/DO

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**